



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Emenda Nº. 01/2025
	AUTOR: VEREADOR DANIEL MONTEIRO - REPUBLICANOS		

EMENDA ADITIVA Nº 03/2021 (Projeto de Lei Nº 002 / 2025)

Com fundamento no artigo 142, Inciso VII, artigo 143 e artigo 148-F do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá encaminho para apreciação seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei de que trata o Processo Legislativo Eletrônico nº 008/2025 de autoria do Poder Executivo**, para acrescentar dois Parágrafos ao art. 4º do projeto de lei em comento, reordenando o atual Parágrafo único do art. 4º para § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

“ §1º As famílias beneficiárias do auxílio de que trata o caput deste artigo terão direito a um valor adicional de R\$200,00 (duzentos reais) para cada criança de até 12 anos de idade incompletos.”

“ §2º O valor adicional de que trata o §1º somente será concedido caso a sua concessão não implique na diminuição do número de famílias atendidas.”

§ 3º O pagamento do auxílio financeiro será realizado mediante transferência bancária, nos termos do decreto a ser editado pelo Poder Executivo.”

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá-MT, 15 de janeiro 2025.

DANIEL MONTEIRO
Vereador – REPUBLICANO



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340037003000380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Emenda Nº. 01/2025
	AUTOR: VEREADOR DANIEL MONTEIRO - REPUBLICANOS		

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa adequar este importante projeto de lei ao princípio da isonomia material, uma vez que majora o auxílio financeiro para as famílias com crianças de até 12 anos de idade incompletos, pois, como sabe, em situações da calamidade, as famílias com crianças padecem de maior vulnerabilidade.

Ademias, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece no artigo 2º que: “*Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.*”.

Posto isto, peço o apoio de meus pares na aprovação da emenda acima que vai ao encontro dos anseios da população da baixada cuiabana.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2025.

DANIEL MONTEIRO
Vereador – REPUBLICANO



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340037003000380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

